

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.752/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF Nº** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.daeamericana.com.br](http://www.daeamericana.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da chamada pública acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Departamento de Água e Esgoto e essa empresa, solicito de V.Sa. o preenchimento do recibo de retirada do edital e sua remessa ao Presidente da CPLJ por e-mail: [licitacao@daeamericana.com.br](mailto:licitacao@daeamericana.com.br).

A não remessa do recibo exime o DAE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao DAE pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico incorreto.

Americana, ..... de ..... de 2021.

Diretoria de Unidade Executiva  
DAE – Americana

**EDITAL Nº 19/21****CHAMADA PÚBLICA** Nº 02/21**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 5.752/21

**OBJETO** Chamada Pública para seleção de Empresa para prestação de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 de JUNHO de 2021.**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h15min referenciado ao horário oficial de Brasília/DF**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de reuniões licitatórias do Departamento de Água e Esgoto de Americana, situada na ETA – Estação de Tratamento de Água à Praça Fernando Costa s/nº, Bairro Cordenonsi, Americana/SP, CEP: 13.472-529.**PREÂMBULO**

O Departamento de Água e Esgoto de Americana, de acordo com autorização constante no processo administrativo nº 5.752/21, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, no dia, horário e local acima indicado, objetivando o Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) *visando a elaboração, para representação do município e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos.* Esse Edital estará disponível gratuitamente no site do DAE: <http://www.daeamericana.com.br/chamada-publica/>. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues e protocolados até as 10h00 do dia XX de XXXX de 2021, no Setor de Protocolo do DAE, situado à Rua dos Estudantes, 333 – Cordenonsi – Americana-SP, CEP: 13.471-512, ou enviados através dos Correios, transportadora ou por qualquer outro meio de transporte se isentando o DAE de responsabilidades no caso de atrasos e/ou violações.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente tem por objeto a Chamada Pública para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

## 2. ESCLARECIMENTOS:

a) Os esclarecimentos referentes a este credenciamento deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou entregue no Protocolo do DAE, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações nos endereços:

- Protocolo: Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, Americana/SP, CEP 13472-510.
- Eletrônico: [licitacao@daeamericana.com.br](mailto:licitacao@daeamericana.com.br)

b) Os esclarecimentos prestados a quaisquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, sempre através de e-mail.

c) Integram deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ESCO;

**ANEXO III** – PLANO DE TRABALHO;

**ANEXO IV** – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VII** – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

## 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs).

**3.2.** Todos os custos decorrentes da participação da presente Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

**c)** Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA.

**d)** Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

**3.3.** É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

#### **4. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A entrega dos documentos deverá ocorrer até as 10h00 do dia da sessão pública de abertura dos envelopes, dia 23/03/2021.

**4.2.** Os documentos constantes do Envelope nº 01, com seus prazos de validade em vigor, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas ou publicação em órgão da imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticadas por servidor da Administração, podendo ser efetuado na sessão do certame, bem como anteriormente.

**4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**5.1.** O critério e a forma de classificação para a escolha da melhor proposta estão dispostos no Anexo II deste Edital.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** A abertura dos envelopes com as propostas recebidas ocorrerá no endereço citado no item 4.2., em sessão pública, presentes os membros da Comissão Especial de Licitação nomeada pela portaria nº XXXX, de XX/XX/2021, para acompanhamento e julgamento das propostas, pela Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 1.044, de 24/07/2021 e demais interessados;

**6.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, se não houver comunicação em contrário;

**6.3.** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas;

**6.4.** A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios do Anexo II;

**6.5.** Do resultado da avaliação será dada publicidade no site do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA e Diário Oficial do Município de Americana.

**Americana, 20 de maio de 2021.**

**Marcos Eduardo Morelli**  
**Diretoria de Unidade Executiva**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA.

**1.2** O presente tem por objeto a Chamada Pública para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - DAE e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante. Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1** Como incentivo à implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.

#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

**4.1** O presente ajuste não gera para o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE ou não.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

**5.1** O critério e a forma de classificação para a escolha da ESCO estão dispostos no Anexo II. O instrumento que formaliza a parceria entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE e uma ESCO é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

**6.1** Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico- econômicos previamente definidos:

**6.1.1** Assinatura do Termo de Compromisso (TC);

**6.1.2** Diagnóstico Energético (DE);

**6.1.3** Projeto de Eficiência Energética (PEE);

**6.1.4** Representação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e

**6.1.5** Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela concessionária.

**6.2** O DE (diagnóstico energético) é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas instalações ligadas ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. O DE (diagnóstico energético) deverá ser entregue pela ESCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de

entrega dos documentos exigidos no Edital da CPFL, de forma que as partes tenham tempo hábil para discutir e promover eventuais ajustes com relação aos seus termos.

**6.3** O Relatório de Diagnóstico poderá ser objeto de auditoria técnica a ser realizada pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**6.4.** A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico Energético dos Projetos de iluminação, Condicionamento Ambiental, Sistemas Motrizes, Sistemas de Refrigeração, Sistemas de Aquecimento Solar de Água, Fontes Incentivadas, Descarte de Equipamentos Substituídos, e demais projetos que vieram a ser publicados no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, e que possuam viabilidade para implementação no DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**6.5** Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.

**6.6** A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, e ao final de cada etapa, tanto da elaboração quanto da execução, deverá ser formalmente apresentado ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE para apreciação. Cada etapa somente poderá ser iniciada após aprovação formal do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**6.7** As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela CPFL.

**6.8** A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. O DE e a PEE deverão estar concluídos com 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista no Edital da CPFL. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela CPFL deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a CPFL, sempre com a autorização prévia formal do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE em todas as etapas para sua realização.

**6.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da ESCO.

**6.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

**6.11** Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de referência e/ou discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, o fiscal deverá ser comunicado para a solução do problema.

**6.12** Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.

**6.13** O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da CPFL, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DAE:**

**7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

**7.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

**7.3** Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.4** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**7.5** Disponibilizar para as ESCOS representantes toda a documentação referente ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CPFL.

**7.6** Disponibilizar acesso livre às instalações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA ESCO:**

**8.1** Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações e unidades consumidoras do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**8.2** Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.

**8.3** Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CPFL, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V (medição e verificação), sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.

**8.4** A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.

**8.5** A ESCO selecionada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local relativo aos serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.

**8.6** A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

**8.7** Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CPFL, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

**8.8** A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**8.9** Relatar ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

**8.10** Apresentar ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**8.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**8.12** São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura

causados às instalações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

**8.13** A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

**8.14** Em nenhuma hipótese haverá pagamento do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE para a ESCO referente aos custos de elaboração da PROPOSTA DE PROJETO, da execução do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, bem como demais custos, inclusive da representação e execução do projeto elaborado junto à CPFL.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**9.1** Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicados pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**9.2** Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, para que se inicie a etapa seguinte.

**9.3** A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**9.4** O TERD (termo de recebimento) somente será formalizado após a aprovação do projeto legal e do resultado da CPP CPFL.

**9.5** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto desta chamada pública, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6** Será indicado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE um Gestor e um Fiscal, ambos colaboradores do DAE, para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

**9.7** A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.8** O representante do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando

as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.9** A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** Poderão participar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética (PEE).

**10.2** A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feita conforme previsto no Anexo II.

**10.3** Será observado o conteúdo do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL no que faz menção especificamente à capacitação técnica.

## **ANEXO II - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA ESCO**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE em firmar Termo de Compromisso, sem ônus para o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, com empresa de Engenharia de Serviço de Conservação de Energia (ESCO), especializada na execução de projetos relacionados ao programa de Eficiência Energética da ANEEL, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O objetivo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE é participar da Chamada Pública de Projetos da CPFL, a ser divulgada, e que terá por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia.

**1.2** As despesas relativas à participação neste processo serão de responsabilidade do interessado.

**1.3** Não haverá ônus para o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE em nenhuma etapa deste projeto. A participação não se restringe apenas à participação na Chamada Pública de Projetos da CPFL, caso haja interesse por parte do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, o prazo de vigência do presente edital, poderá ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CPFL sejam de fato executadas.

### **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

**2.1** As interessadas deverão encaminhar ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, na forma e prazo estabelecidos neste edital, em envelope lacrado, carta de interesse e os documentos listados no item 3.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** As Empresas interessadas em celebrar Termo de Compromisso com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, deverão apresentar em envelope lacrado identificado como **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, junto à razão social e CNPJ do proponente os documentos relacionados abaixo:

#### **3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.2.2** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**3.2.3** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.2.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**3.2.5** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**3.2.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

### **3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E CAPACIDADE DE ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**3.3.3** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.3.4** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN, expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL com prazo de validade em vigor, a certidão poderá ser emitida no site Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

**3.3.5** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei n 12.440/11.

**3.3.6** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

**3.3.6.1** Nos casos de participação de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento à todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

### **3.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**3.4.1** Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de eficiência energética executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

**3.4.2** Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

**3.4.3** Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

**3.4.4** Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;

**3.4.5** Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute), sendo vedada a terceirização de tal profissional;

**3.4.6** Estar em condições de atender integralmente o Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL;

**3.4.7** Apresentar atestado de vistoria técnica presencial emitido pelo responsável designado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE;

**3.4.8** Aceitar e atender as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

### **3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.5.1** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (Anexo V).

#### 4.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 3), o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE passará para a fase de seleção apenas com as empresas que atenderem a todos os requisitos. Os documentos deverão ser entregues em envelope separado, identificado como **ENVELOPE 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, junto à razão social e CNPJ do proponente. A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL nos últimos 2 anos.  02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 50 pontos.	50 pontos
02	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Saneamento nos 2 últimos anos.  05 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
03	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos.  Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa. Sendo vedada sua terceirização;  5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação CMVP, pertencente aos quadros da empresa.  5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos

06	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação.  1 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 9 pontos	9 pontos
07	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	1 ponto
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Sorteio.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** A proposta e a documentação para habilitação devem estar contidas em envelope lacrado e entregue presencialmente na sede do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE.

**5.2** O recebimento dos envelopes ocorrerá no dia **23/06/2021**, momento em que será recebida toda a documentação, podendo a sessão ser suspensa para análise posterior.

## **6. VISTORIA:**

**6.1** Deverá ser realizada, mediante agendamento com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, a fim de que as proponentes conheçam o município para a correta formulação de suas propostas.

**6.2** Deverá ser realizada, mediante agendamento com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, vistoria técnica presencial nos locais

que serão objeto do Diagnóstico energético a ser elaborado pela ESCO, para a correta formulação de suas propostas.

**6.3.** Deverá ser agendada através do e-mail: [adriano@daeamericana.com.br](mailto:adriano@daeamericana.com.br) ou telefone (19) – 3471 – 2930.

## **7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**7.1** Os resultados serão divulgados no site do DAE (<http://www.daeamericana.com.br/chamada-publica/>).

## **8. DOS CASOS OMISSOS:**

**8.1** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão nomeada.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO:**

**9.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que tal solicitação seja realizada presencialmente na sede do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**9.2** Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição interposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da petição.

**9.3** Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

**9.4** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização deste Chamamento Público, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamada Pública, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

**10.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**10.3.1** Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;

**10.3.2** Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;

**10.3.3** Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**10.3.4** Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

**10.3.5** Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

**10.3.6** Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados.

**10.3.7** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

## **11. RECOMENDAÇÃO:**

**11.1** O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências do referido Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.

## **ANEXO III – PLANO DE TRABALHO**

### **1. OBJETO A SER EXECUTADO:**

**1.1** Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

### **2. METAS A SEREM ATINGIDAS:**

**2.1** As metas a serem atingidas são: economia de energia, aumento da eficiência energética dos sistemas, redução de demanda na ponta relacionada.

### **3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:**

**3.1** As etapas compreendidas no processo são:

**3.1.1** Diagnóstico energético: avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das Unidades Consumidoras de Energia resultando em um Relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, a economia de energia e/ou a redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada;

**3.1.2** Execução do projeto: execução de melhorias (aquisição/installação de equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto à Concessionária/ Permissionária de energia;

**3.1.3** Medição e Verificação: Medição e verificação do Sistema atual em conformidade com o estabelecido no PROPEE e ao PIMVP – janeiro/2012, a fim de se comprovar a economia esperada e descrita no diagnóstico energético;

**3.1.4** treinamento: Realização de treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes a serem indicados pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, em cada localidade abrangida pelo Termo de Cooperação.

**ANEXO IV – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.752/21**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21**

**INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/21**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA REPRESENTAR O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – DAE, NA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CPFL, DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA**, autarquia municipal, com sede à Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante designado simplesmente **DAE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr.** \_\_\_\_\_, RG/SSP/SP nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **DAE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**. com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_/SP, CEP: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLAUSULA 1 - OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Contrato é referente à contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar o **DAE** na Chamada Pública de Projetos da CPFL, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

## **CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 DA CONTRATADA:**

**2.1.1** Compete à empresa selecionada, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros e respeitada a programação do edital da CPP da CPFL;

**2.1.2** Elaborar o diagnóstico energético e concluir o projeto em conformidade com os parâmetros da CPP da CPFL e da ANEEL para participação da primeira Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL;

**2.1.3** Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:

- a) Inovação;
- b) Incentivo / novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- e) Eliminar o desperdício.

**2.1.4** Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo, se aplicável:

- a) Projeto de Iluminação;
- b) Projeto de Condicionamento Ambiental;
- c) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
- d) Projeto de sistema de Refrigeração;
- e) Projeto de Sistema de Aquecimento Solar; e
- f) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE.

**2.1.5** Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

**2.1.6** Garantir os resultados propostos nos Relatórios de Medição e Verificação do Projeto acima referenciado.

**2.1.7** Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para aprovação pela comissão do **DAE**, antes do envio final para a CPFL.

**2.1.8** Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo Turn Key, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

**2.1.9** Ao apresentar os envelopes "1" e "2", fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, e que estes são partes integrantes ao termo de cooperação técnica e ainda, inclusive para aplicação do item 10 "DAS PENALIDADES" constantes do Anexo II, se for o caso.

**2.2** Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto do **DAE**:

**2.2.1** Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da CPFL;

**2.2.2** Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela CPFL; e

**2.2.3** Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

**2.3 DO DAE:**

**2.3.1** Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento.

**2.3.2** Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

**2.3.3** O **DAE**, uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos CPFL, obriga-se a estabelecer um Contrato com a **CONTRATADA** para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

**2.3.4** Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da **CONTRATADA**, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.

### **CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

**3.1** Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – **DAE** em Chamada Pública da CPFL, não havendo ônus financeiro para a o **DAE**.

### **CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses.

**4.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos e limites da Lei Federal nº 8666/93, desde que justificado pela empresa contratada, com anuência do **DAE**.

### **CLAÚSULA 5 - DA DENÚNCIA**

**5.1** Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**5.2** Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL.

#### **CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### **CLÁUSULA 7 – DA TOLERÂNCIA**

**7.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA 8 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**8.1.** As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

**8.2.** As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

#### **CLÁUSULA 9 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1.** Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

**9.2.** A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em

vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

### **CLÁUSULA 10 – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 11 – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA 12 - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da cidade de Americana/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Americana, XX de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**DAE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[Razão social], inscrita no CNPJ sob nº [nº cnpj], por intermédio de seu representante legal Sr(a) [nome completo], portador(a) da Identidade nº [xxxx] e do CPF nº [xxxx], DECLARA, para todos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG n°  
....., representante legal da .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° Endereço .....,  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os  
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da CHAMADA  
PÚBLICA N° XX/2021, realizado pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de  
Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste processo,  
bem como que não há qualquer punição de suspensão do direito de participar e  
contratar com a Municipalidade, ou declaração de inidoneidade para contratar com  
Administração Pública.

Americana, XXX de XXXXX de 2021.

Representante Legal

Nome: R.G.:

Cargo:

**ANEXO VII - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

**Identificação da Empresa:**

Razão Social: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: (rua , nº e bairro) .....

Cidade: .....

**Identificação do Representante:**

Nome completo: .....

RG nº ..... – Órgão expedidor .....

CPF nº .....

Cargo que ocupa na empresa: .....

Telefones para contato: .....

E-mail:.....

**Observação:**

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação desta identificação não implicará na inabilitação da proponente.